

EDITAL Nº. 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o regulamento do Programa de Intercâmbio de Línguas - 2017.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, o regulamento do Programa de Intercâmbio de 2017, de acordo com as disposições seguintes:

PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO.

1. Da Descrição do Programa

Trata-se de um Programa de Intercâmbio de Línguas voltado para a comunidade em geral com Instituições Internacionais voltadas para o Ensino de Línguas Estrangeiras. O programa objetiva o Estudo Intensivo de Língua Estrangeira, trabalhando no desenvolvimento do nível da segunda língua dos participantes, de forma a capacitá-los para futuros programas de ensino, pesquisa e extensão internacional.

2. Das Responsabilidades da UniEVANGÉLICA

A **UniEVANGÉLICA** será responsável pela mobilização e seleção dos participantes, pelo recolhimento das taxas do programa, reserva das passagens aéreas em grupo, assim como orientação durante todo o processo de preparação, que antecede as atividades e durante o curso. A saber:

- 2.1 Da Disponibilização dos formulários de inscrições no Departamento Acadêmico do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI.
- 2.2 Da assinatura de contrato de serviço com o participante.
- 2.3 Do acompanhamento e esclarecimento e preparação do aluno.
- 2.4 Da comunicação com as organizações educacionais.

3. Da organização com as Instituições de Ensino em favor dos participantes.

As instituições parceiras (International House Madrid, Université Jean-Monnet, University of Missouri in Kansas City, The Language Gallery, Confucius Institute, Goethe Institut, Istituto Venezia, University of Victoria, , Sttaford House International, Ready for You, Nueva Lengua, St. George International College, École de Québec e College Saint-Charles-Garnier International) se responsabilizam pelo que se segue:

- 3.1 Ensinar a língua estrangeira;

- 3.2 Fornecer alojamentos, em formato de Casa de Família ou Residência Estudantil, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, durante a realização do PROGRAMA;
- 3.3 Planejar e Coordenar a aplicação do Curso Intensivo de Aprendizagem na Língua Estrangeira na data proposta;
- 3.4 Fornecer agenda de atividades culturais a se realizarem exclusivamente no âmbito do PROGRAMA;
- 3.5 Emitir certificado de participação, constando conteúdo programático e carga horária ministrada.

4. Dos requisitos para seleção e participação no Programa

Consideram-se aptas a participar do PROGRAMA, as pessoas que cumprem os seguintes requisitos:

- 4.1 Ser brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, do Código Civil Brasileiro;
- 4.2 Apresentar passaporte válido por, no mínimo, 6 (seis) meses após a data de retorno;
- 4.3 Ter espírito de equipe e facilidade de relacionamento com o público;
- 4.4 Ter disponibilidade para viajar;
- 4.5 Ter boa saúde geral (clínica, odontológica e psicológica);
- 4.6 Concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer pela *Instituição de Acolhimento* - bem como possuir conhecimento de que sua presença será regida por controle de frequência e participação;
- 4.7 Assinar Termo de Compromisso junto ao Departamento Acadêmico do NAI.

Parágrafo Único. Os intercâmbios de Toronto, Summer Camp de Kansas City e Québec, contemplam participantes menores de 18 anos.

5. É de responsabilidade do candidato, providenciar:

- 5.1 Preenchimento dos formulários;
- 5.2 Passaporte junto a Polícia Federal;
- 5.3 Providência do Visto exigido pelo país de destino;
- 5.4 Pagamento da taxa do programa, estabelecida pelas organizações realizadoras;
- 5.5 Compra das passagens aéreas, a ser negociada diretamente pelo aluno;
- 5.6 Tirar qualquer dúvida no Departamento Acadêmico do NAI.

6. Do cronograma das inscrições

6.1 Os candidatos deverão se inscrever de Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2017 no Departamento Acadêmico do NAI.

7. Dos custos do Programa

7.1 Ver tabela e contrato específico para cada localidade de realização do Programa de Intercâmbio.

8. Das Disposições Finais

8.1 Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

8.2 O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;

8.3 Não será validada a inscrição de qualquer candidato que encaminhe documentação por e-mail ou fax;

8.4 O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.

8.5 A concessão do visto é competência das autoridades consulares.

8.6 Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:

- a) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Não apresentar toda a documentação necessária, no local e no prazo indicado neste Edital;
- c) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.

8.7 Diante de indeferimento do pedido de inscrição não caberá devolução da taxa de inscrição.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA